



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 120/2020 – PMA)

**LEI Nº. 3.387 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	41.000,00
PESSOAL CIVIL	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	161.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	205.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	2.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	17.000,00
PESSOAL CIVIL	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	23.700,00
PESSOAL CIVIL	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	14.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	12.000,00
PESSOAL CIVIL	

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

<b>04. SEC. MUL. DE FINANÇAS</b>		
001. GABINETE DE FINANÇAS		
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00.00.1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	237.000,00
PESSOAL CIVIL		
<b>05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO</b>		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	23.500,00
PESSOA JURÍDICA		
4.4.90.52.00.00.1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários		
3.1.90.16.00.00.1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	100.100,00
CIVIL		
<b>06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.91.13.00.00.1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	15.000,00
CIVIL		
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		
3.3.90.39.00.00.1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	25.700,00
PESSOA JURÍDICA		
<b>08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	107.400,00
PESSOAL CIVIL		
<b>11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO</b>		
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		
3.1.90.13.00.00.1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	53.000,00	237.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	187.000,00	41.000,00
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		100.100,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	257.500,00	15.000,00
0014 – SAÚDE BUCAL	17.000,00	
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	23.700,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		107.400,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		12.000,00
0035 – MELHOR EM CASA		25.700,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
------	-------------	---------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		237.000,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	41.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	187.000,00	41.000,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários		100.100,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	242.000,00	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	17.000,00	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	23.700,00	
2.040. Manter o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	15.500,00	15.000,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		107.400,00
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	12.000,00	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		12.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		25.700,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**